



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - SEMAP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 - SEMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025 - 1DOC**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Rondon, 873, Prainha, neste ato representado por seu titular o Sr. BRUNO DA SILVA COSTA, brasileiro, casado, titular do RG nº 4819845 PC/PA e CPF nº 346.356.428-95, residente e domiciliado na cidade de Santarém, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 09/05/2025, processo administrativo nº 213/2025-1DOC, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA** e demais anexos do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SEMAP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	A.K PICANCO BENTES - ME					
CNPJ	21.380.843/0001-30 - Insc. Estadual N• 15.467.951-8					
Endereço	TV Tucano 297 Altos, São Francisco, CEP N• 68.025-820 - Santarém - PA					
Fone	(93) 992411679					
E-mail	akpicancobentes@gmail.com					
Representante	Adria Karla Picanço Bentes					
CPF	029.498.312-06					
RG	7394800 PC-PA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	BALDE PLÁSTICO 10 L.	PLASVALE	UND	37	R\$ 9,00	R\$ 333,00
25	PÁ PARA LIXO MÉDIA, EM PLÁSTICO, CABO LONGO.	NOBRE	UND	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
28	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, FOLHA SIMPLES, BRANCO, SUAVE E MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE, PICOTADO EM ROLO, BOA QUALIDADE, DIMENSÕES MÍNIMAS, 10 CM X 30 CM, FARDO COM 16 PACOTES, CONTENDO 4 ROLOS EM CADA PACOTE.	POP	FD	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

31	RODO P/ PISO TAM. MÉDIO COM BORRACHA DUPLA, BASE DE POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA.	REDCON	UND	91	R\$ 6,00	R\$ 546,00
34	SACO P/ LIXO 100 L, PACOTE COM 05 UNDS.	AMAZONAS	PCT	450	R\$ 1,50	R\$ 675,00
36	SACO P/ LIXO 50 L, PACOTE COM 10 UNDS.	AMAZONAS	PCT	450	R\$ 1,50	R\$ 675,00
37	SACO PARA LIXO - CAPACIDADE 60 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	AMAZONAS	PCT	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
39	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 6, CABO DE MADEIRA REFORÇADA.	TECO	UND	557	R\$ 6,99	R\$ 3.893,43
40	ESPANADOR DE TETO REGIONAL, CABO LONGO.	RG	UND	23	R\$ 15,00	R\$ 345,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$:						R\$ 8.052,43

Fornecedor	BRANCO E CORRÊA					
CNPJ	03.751.669/0001-03					
Endereço	Trav: Arapiuns Conj. Flor de Lis nº03 - Aparecida – CEP: 68.030.670 - Santarém/PA					
Fone	(93) 3522 3187 / 9122 1048					
E-mail	correabranco@hotmail.com					
Representante	Raimundo Ivanilzo Corrêa Branco					
CPF	143.451.452-87					
RG	287485					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	ESCOVA P/ LAVAR MULTIUSO, OVAL, BASE DE MADEIRA CX C/ 12 UNIDADES.	CONDOR	CX	04	R\$ 32,50	R\$ 130,00
15	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE.	ARQPLAST	UND	49	R\$ 7,00	R\$ 343,00
16	ESCOVÃO, ESCOVA PARA CHÃO DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA.	FORTALEZA	UND	46	R\$ 9,50	R\$ 437,00
17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, LIMPEZA EM GERAL, PCT COM 60G, FARDO COM 14 PACOTES.	ASSOLAN	FD	31	R\$ 27,00	R\$ 837,00
18	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA, PARA LIMPEZA GERAL, DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110MM, LARGURA MÍNIMA 75MM, ESPESSURA MÍNIMA 20MM. FARDO COM 60 UNIDADES.	NAFT	FD	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
19	FLANELA - FLANELA MULTIUSO: FLANELA PARA LIMPEZA GERAL, CONFECCIONADA EM ALGODÃO (100%), MEDIDAS APROXIMADAS 38X58 CM, COR LARANJA. VALIDADE	CRISTAL	UND	115	R\$ 1,98	R\$ 227,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

	INDETERMINADA.					
22	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA SEM TAMPA 10 LITROS.	ARQPLAST	UND	36	R\$ 8,50	R\$ 306,00
24	PÁ DE LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA LONGO PLASTIFICADO JÁ FIXADO NA BASE.	CRISTAL	UND	41	R\$ 8,60	R\$ 352,60
26	PANO DE PRATO, EM TECIDO BRANCO, 100% ALGODÃO.	TECELAGEM	UND	90	R\$ 2,70	R\$ 243,00
27	PANO PARA CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO BRANCO, RESISTENTE, MEDINDO 75X50 CM.	ANDRATEX	UND	256	R\$ 2,80	R\$ 716,80
30	REFIL MOP PARA LIMPEZA EM GERAL DE PISOS, 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER	MOR	UND	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
33	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ADITIVOS ALVEJANTE, FARDO COM 24 PACOTES DE 500G.	ABSOLUTO	FD	52	R\$ 48,00	R\$ 2.496,00
35	SACO P/ LIXO 200 L, PACOTE COM 05 UNDS	MUSSA	PCT	750	R\$ 3,35	R\$ 2.512,50
TOTAL DO VENCEDOR R\$:						R\$ 9.639,60

Fornecedor	F.V. PEREIRA EIRELI					
CNPJ	07.494.968/0001-60					
Endereço	Avenida Curua Una, nº 2798, Bairro do Urumari- CEP: 68030-650 - Santarém-PA					
Fone	93 99108-4827					
E-mail						
Representante	Francisco Valmir Pereira					
CPF	070.614.392-20					
RG	2242024 SSP-PA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
07	CARRINHO DE LIMPEZA FUNCIONAL MOP COMPLETO COM OS ITENS: CARRO FUNCIONAL (COM SACO DE VINIL COM CAPACIDADE DE ATÉ 90 LITROS OU 50 KILOS E DIMENSÕES (CXLXA): 116X57X100 (CM) PESO: 18KG); BALDE DOBLÔ 30 LITROS COM ESPREMEDOR; REFIL LOOP COM CINTA - 320G; PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO; PÁ POP; CONJUNTO MOP PÓ 60 CM; GARRA EURO PLÁSTICA; CABO DE ALUMÍNIO 1,40M,DIÂMETRO: 22MM.	NOBRE	UND	03	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
11	ODORIZANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO AEROSSOL, AROMA LAVANDA, USO GERAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BIODEGRADÁVEL, COM 360 ML, CX COM 12 UNDS.	PURO AR	CX	39	R\$ 115,00	R\$ 4.485,00
14	ESCOVA PLÁSTICA, MÉDIA PARA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

	LAVAR, MULTIUSO.	TOK	UND	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
20	ISQUEIRO A GÁS CORES DIVERSO TERMOPLÁSTICAS, PEDRA À BASE DE MICHMETAL, PEÇAS METÁLICAS E GÁS ISOBUTANO SOB PRESSÃO, ALTAMENTE INFLAMÁVEL. CARTELA COM 12 UNIDADES	BIC	UND	04	R\$ 47,80	R\$ 191,20
TOTAL DO VENCEDOR R\$:						R\$ 8.173,70

Fornecedor	GS COLARES DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ	39.774.154/0001-76					
Endereço	Beco da Amizade, nº 89 - ANEXO A, bairro do Caranazal, CEP 68040-050, Santarém – Pará.					
Fone	(93) 99211- 3697					
E-mail						
Representante	Gracielle Saraiva Colares					
CPF	017.800.022-11					
RG	6898295 PC-PA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁGUA SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	FC	CX	137	R\$ 21,99	R\$ 3.012,63
02	ÁLCOOL EM GEL 70%, INPM. ÁLCOOL ETÍLICO 70%, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO GEL. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G (500ML). VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. CAIXA COM 12 UNIDADES. CX 40.	SANTA CRUZ	CX	40	R\$ 71,99	R\$ 2.879,60
03	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% INPM. ÁLCOOL ETÍLICO 70%, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G (500ML). VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	SANTA CRUZ	CX	39	R\$ 69,99	R\$ 2.729,61
05	BALDE DE 15 L	TERRAPLAST	UND	25	R\$ 13,99	R\$ 349,75
08	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICAS, PACOTE COM 100 UNDS. CAIXA COM 25 PCTS.	TOTALPLAST	CX	155	R\$ 91,99	R\$ 14.258,45
09	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICAS, PCT COM 100 UNDS,	BRINORTE	CX	125	R\$ 91,99	R\$ 11.498,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

	CAIXA COM 50 PCTS.					
10	DESINFETANTEGERMICIDA/BACTERI CIDA 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRINORTE	CX	163	R\$ 21,99	R\$ 3.584,37
12	DETERGENTE PARA LOUÇAS 500 ML, CXA COM 24 UNIDADES.	BRINORTE	CX	105	R\$ 39,90	R\$ 4.189,50
23	LUVA PLÁSTICA CANO LONGO, BASE DE LÁTEX, TAMANHO P M G (PAR).	IMBAT	UND	266	R\$ 3,99	R\$ 1.061,34
29	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, FOLHA DUPLA, BRANCO, SUAVE E MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE, PICOTADO EM ROLO, BOA QUALIDADE, DIMENSÕES MÍNIMAS, 10 CM X 30 CM, FARDO COM 16 PACOTES COM QUATRO ROLOS.	DUETO	FD	700	R\$ 93,90	R\$ 65.730,00
32	SABÃO EM BARRA APROXIMADAMENTE. 1KG: SABÃO A BASE DE SÓDIO, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO ETILENOHIDROXIDIFOSFÔNICO, CARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE E ÁGUA, NEUTRO, PEDRAS PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG. CAIXA C/ 10 UNDS.	RETIRO	CX	23	R\$ 54,90	R\$ 1.262,70
38	SODA CÁUSTICA, CRISTALIZADA EM ESCAMAS, EMBALAGEM COM 1KG.	LIMPON	UND	144	R\$ 13,99	R\$ 2.014,56
41	VASSOURÃO GARI PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA 40CM.	TECO	UND	73	R\$ 25,99	R\$ 1.897,27
TOTAL DO VENCEDOR R\$:						R\$ 114.468,53

Fornecedor	U F AGUIAR ME					
CNPJ	63.833.883/0001-30					
Endereço	Trv. 15 de novembro, 76 Bairro: Centro, CEP: 68005-290, Santarém/PA.					
Fone	93 3522-6971					
E-mail						
Representante	Ubiracy Ferreira Aguiar					
CPF	338.445.852-49					
RG	1884187					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
06	CONTAINER DE LIXO PLÁSTICO COM RODAS 240 LITROS.	LAR PLASTICOS	UND	05	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
21	INSETICIDA AEROSOL, COM 360ML CAIXA COM 12 UNIDADES.	SBP	CX	13	R\$ 201,24	R\$ 2.616,12
TOTAL DO VENCEDOR R\$:						R\$ 6.566,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante,

na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado,

observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na FAMEP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos

serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastra de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santarém PA, 09 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

BRUNO DA SILVA Assinado de forma
COSTA:34635642 digital por BRUNO
895 DA SILVA
COSTA:34635642895

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Dec. Nº 008/2025 – GAP/PMS
ÓRGÃO GERENCIADOR

A.K PICANCO BENTES – ME
CNPJ nº 21.380.843/0001-30
Representante: Adria Karla Picanço Bentes
FORNECEDOR

BRANCO E CORRÊA
CNPJ nº 03.751.669/0001-03
Representante: Raimundo Ivanilzo Corrêa Branco
FORNECEDOR

F.V. PEREIRA EIRELI
CNPJ nº 07.494.968/0001-60
Representante: Francisco Valmir Pereira
FORNECEDOR

GS COLARES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 39.774.154/0001-76
Representante: Gracielle Saraiva Colares
FORNECEDOR

U F AGUIAR ME
CNPJ nº 63.833.883/0001-30
Representante: Ubiracy Ferreira Aguiar
FORNECEDOR